



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 783, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Que dispõe sobre a concessão, em parcela única, de abono no vale alimentação, a ser concedido em janeiro de 2022 no valor de R\$200,00 (duzentos reais)”.**

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 19ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Fica concedido, em parcela única, abono no vale alimentação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) a todos os servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, provimento efetivo e pensionistas.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 07 de dezembro de 2021.

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei nº 783/21  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 07 / 12 / 21  
Retirado em: 31 / 12 / 21 